



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

Avenida Rio Grande do Norte, s/n, entre as Ruas 3 e 4, CEP: 77410-080
Telefone: (63) 3612-7115, civel2gurupi@tjto.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi/TO, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO os bens penhorados, na seguinte forma:

1ª LEILÃO: dia 18 de novembro de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2ª LEILÃO: dia 18 de novembro de 2020, a partir das 14:00h, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (abaixo de 50% do valor da avaliação, nos termos dos artigos 880 §1º e 891, parágrafo único, ambos do CPC).

Obs.: O leilão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade eletrônica (**online**), por meio do sítio www.tocantinsleiloes.com.br.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5002070-74.2011.8.27.2722.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.

EXECUTADOS: O. R. DOURADO - ME E ODALI RIBEIRO DOURADO.

BENS: Item nº1) 02 (dois) balcões para produtos quentes, marca Gelopar, em regular estado de conservação, apresentando algumas partes do material compensado danificados pelo tempo; em regular funcionamento;

Item nº2) 01 (uma) estufa marca Veneza, em regular estado de conservação, sem a lâmpada interna, com pequenas quebras na porta de vidro;

Item nº 3) 01 (uma) gôndola em bom estado de conservação e 03 (três) gôndolas com as últimas prateleiras amassadas e enferrujadas, sendo todas da marca Amapá;

Item nº 4) 01 (um) freezer da marca Electrolux de 450l, de duas portas em ruim estado de conservação, com desgastes nas laterais das portas, dobradiça quebrada, fundo furado por ferrugens, ainda gelando;

Item nº 5) 01 (um) balcão caixa da marca Gelopar, em regular estado de conservação, com pequenas ferrugens na base;

Item nº 6.1) 02 (dois) armários para guardar pães da marca Cimap, sendo que se encontra em ruim estado de conservação, com sinais de ferrugens na parede lateral;

Item nº 6.2) 01 (um) balcão da mesma marca (Cimap) que não apresenta sinais de ferrugem e contém 17 (dezesete) grades;

Item nº 7) 01 (um) divisor de massa de pão da marca Suprema, em regular estado de conservação;

Item nº 8) 01 (uma) masseira de pão da marca Suprema, em regular estado de conservação;

Item nº 9) 01 (um) forno de assar pão da marca Tedesco, em regular estado de conservação, apresentando sinais de desgaste por infiltração na parede posterior.

(RE)AVALIAÇÃO:

Item nº 1) R\$400,00 (quatrocentos reais) cada balcão, totalizando R\$800,00 (oitocentos reais) os dois;

Item nº 2) R\$100,00 (cem reais);

Item nº 3) R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

Avenida Rio Grande do Norte, s/n, entre as Ruas 3 e 4, CEP: 77410-080
Telefone: (63) 3612-7115, civel2gurupi@tjto.jus.br

Item nº 4) R\$400,00 (quatrocentos reais);

Item nº 5) R\$600,00 (seiscentos reais);

Item nº 6.1) R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

Item nº 6.2) R\$700,00 (setecentos reais), totalizando assim R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Item nº 7) R\$900,00 (novecentos reais);

Item nº 8) R\$2.000,00 (dois mil reais); e

Item nº 9) R\$3.000,00 (três mil reais). Todos os bens totalizam o valor de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) dos quais foram avaliados em 04 de dezembro de 2017.

DEPOSITÁRIO: GLAUCO TELES E SILVA

ÔNUS: Não consta.

VALOR DO DÉBITO: Não consta

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Rio Grande do Sul, nº 2726, Jardim Eldorado, Gurupi/TO.

LEILOEIRO: GLAUCO TELES E SILVA, JUCETINS nº 2011.12.014.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: (a) **5%** (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; (b) **2%** (dois por cento) sobre o valor da avaliação, em caso de acordo ou remoção, a ser pago pelo Executado.

DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de ônus tributário, cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI pelo arrematante (artigo 901, §2º do CPC) — e custas processuais (Item 2.7.8.4 da portaria nº 94, de 21 de janeiro de 2015 e item 63, Tabela X, Lei nº 1.286/2001, TJ-TO), no importe de 1,0% sobre o valor do bem arrematado, remido, arrendado ou adjudicado, sendo o mínimo de R\$24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS, por meio de DAJ. O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

Avenida Rio Grande do Norte, s/n, entre as Ruas 3 e 4, CEP: 77410-080
Telefone: (63) 3612-7115, civel2gurupi@tjto.jus.br

leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.**

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido juros de poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução está condicionada à aceitação pelo Juízo. Não sendo aceita caução idônea pelo(a) Juiz(íza), o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ELETÔNICA (ONLINE): Quem pretender arrematar o dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.tocantinsleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data designada para a realização do leilão, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, igual ou superior à avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

Avenida Rio Grande do Norte, s/n, entre as Ruas 3 e 4, CEP: 77410-080
Telefone: (63) 3612-7115, civel2gurupi@tjto.jus.br

segunda data os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, exceto o lance vil, ou seja, abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (CPC, art. 891).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação dos bens, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o Exequente, **BANCO BRADESCO S/A** representado pelo Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO, inscrito na OAB/TO nº 779 e os Executados, Sr. **ODALI RIBEIRO DOURADO** e **O. R. DOURADO ME.**

Ficam também intimados os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §2º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Gurupi, 19 de outubro de 2020.

GLAUCO TELES E SILVA
Leiloeiro Público Oficial
JUCETINS nº 2011.12.0014

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D328-DF2D-2ACA-75A4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D328-DF2D-2ACA-75A4



Hash do Documento

0503B58E8971A0A06F6CA9E0E939E104B7039FD8594CD823D4D5989615968257

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2020 é(são) :

- Glauco Teles e Silva (Leiloeiro Público Oficial) - 642.065.801-20
em 19/10/2020 21:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

